



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO TOMADA SOB Nº005/2023-PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015/2023-PMSC
Tipo: ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
Modo: PARCELADO

Prezado Senhores;

Em atenção ao pedido de esclarecimento recebido via plataforma BNC requerida no dia 23/06/2023 (Sexta Feira; às 08:17), que nos questiona sobre uma dúvida e solicita esclarecimento abaixo elencados. Impetrada por licitante..., no Pregão Eletrônico nº005/2023, supra mencionado abaixo e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos responder:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REQUERIDO VIA PLATAFORMA BNC

Ilustre Pregoeiro;

1. Para evitar diferentes interpretações e para resguardar a administração pública sobre a execução contratual, considerando seus quantitativos indicados no edital questionamos a previsibilidade para o fornecimento. Será gerado apenas um empenho para todo o contrato? ou serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada?

2. Quanto ao prazo de entrega o edital indica: **DEMAIS SOLICITAÇÕES: 15(quinze) dias** Entendemos que o prazo de entrega previsto em edital poderá ser de 30 (trinta) dias úteis em todas as solicitações, em decorrência da indisponibilidade de insumos, obedecendo aos ditames legais e dentro dos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, trazendo maior probabilidade de cumprimento contratual aos licitantes, em consonância ao cenário enfrentado nos dias atuais. Sendo este o maior prazo e garantia de que o produto será entregue em tempo hábil. O entendimento está correto?

3. O edital informa que os lances deverão ser enviados pelo pelo Valor Global Questionamos qual **PREÇO GLOBAL** dever ser considerado:a) o Preço unitário ou total Mensal ou;b) o Preço unitário ou total Anual ou;c) o Preço unitário ou total do Contrato (12 meses)?

Em resposta ao pedido de esclarecimento técnico recebido via plataforma BNC e formulado por licitante, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, passamos a informar:

RESPOSTA – ITEM 01:

Em resposta ao pedido de esclarecimento (1) passamos a informar que serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada, conforme cada Unidade Gestora UJ, digamos os que forem locados nas secretarias que não tiver fundo próprio serão empenhado no CNPJ da Prefeitura, os que são locados no Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, serão empenhados nos seus próprios CNPJ de cada unidade demandante:

RESPOSTA – ITEM 02:

Em resposta ao pedido de esclarecimento (2) passamos a informar que:

Juarez Guimarães da Silva
CFF: 028.415.034-70
Pregoeiro/Presidente CPL

Av. 03 de Maio, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE
CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86
Telefones: (87) 3874 8156/8175/8134
e-mail: pmscpe@hotmail.com
website: www.santacruz.pe.gov.br



De sorte, o Edital do Pregão Eletrônico nº005/2023, transcreveu o prazo de entrega conforme previsto a seguir;

Edital item – 19.2.6 – Os equipamentos de informática deverão ser disponibilizados à sua respectivas Secretaria Requisitante ou Demandante do Município em prazo não superior à 15(quinze) dias, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte da mesma, da ordem ou solicitação de serviço ou instrumento hábil equivalente;

Como também está devidamente previsto no Termo de Referência do Edital;

Termo de Referência Item -9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO:

9.1 – Os equipamentos de informática locado deverão ser disponibilizados junto a Secretaria Demandante em prazo não superior à **15(quinze) dias**, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte das mesmas.

9.5 - A Proponente vencedora obriga-se a disponibilizar os equipamentos de informática em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **15 (quinze) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo o equipamento de informática locado disponibilizado pela CONTRATADA.

Como também está devidamente previsto na minuta do Contrato do Edital;

Minuta de Contrato: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERIODICIDADE, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os equipamentos de informática locado deverão ser disponibilizados junto a Secretaria Demandante em prazo não superior à **15(quinze) dias**, válidas à contar da Solicitação Oficial por parte das mesmas.

2.6 - A Proponente vencedora obriga-se a disponibilizar os equipamentos de informática locado em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **15 (quinze) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo os equipamentos de informática locado, disponibilizado pela CONTRATADA.


Juarez Guimarães da Silva
CPF: 028.415.034-70
Pregoeiro/Presidente CPL



Ainda, o edital de pregão eletrônico nº005/2023, transcreveu a possibilidade de ampliação no caso de atraso na entrega dos serviços. Vejamos;

Edital, Sub Item-19 - Quanto à realização:

19.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.2.2 -Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

No caso de imprevisto no ato da entrega o mesmo deverá comunicar e justificar o fato ocorrido devido a caso fortuito ou força maior, ficando a cargo do departamento competente analisar e julgar a necessidade de ampliação do prazo;

Enviamos os questionamentos ao setor técnico das Secretarias Municipais (Demandante ou Requisitante) o qual se manifestou conforme segue:

Em análise ao pedido de esclarecimento acima, por esta equipa técnica passamos a opinar o seguinte;

A presente solicitação não pode ser atendida por entender que o prazo de entrega ora referido ao limite máximo razoável sem acarretar prejuízo à administração pública.

Considerando-se que a dilatação excessiva do prazo pode impactar as dotações orçamentárias dentro do exercício financeiro, informamos que se mantém o prazo disposto em Edital. Ademais, cumpre esclarecer que deve a administração pública zelar dentre outros princípios o da isonomia. Não houve outras solicitações de ampliação do prazo de outras potenciais licitantes, o que demonstra que o prazo estipulado é razoável e dentro da média praticada no mercado. Dilatar ainda mais o mesmo poderá caracterizar vantagem indevida à um único reclamante, além de estar inadequado ao suprimento das necessidades da Administração com a brevidade necessária.

Considerando que fossem ampliado o prazo para 30(trinta) dias, na entrega dos serviços de locação de equipamentos "computadores" ocasionaria grande problemas no controle de medicamentos e materiais insumos, fichas de marcação de consultas e o desabastecimento do hospital municipal e das unidades básicas de saúde no controle dos medicamentos e materiais de consumo utilizados na rede de saúde do Município. Considerando que, o Município não pode interromper os serviços de saúde, bem como outras áreas administrativas, podendo ocasionar prejuízos aos pacientes e a população que buscam atendimento de forma contínua, se elevado esse prazo maior de 30(trinta) dias, elevando esse prazo para maior ocasionaria em prejuízo a saúde da população e levaria até a morte, diante do exposto, é legal, o prazo de 15(quinze) dias posto no edital, tendo em vista que se trata de serviços essencial a saúde pública e a manutenção das áreas administrativa, se fosse alterado esse prazo de entrega para maior ocasionaria prejuízo e comprometimento das atividades desenvolvidas dos departamentos das diversas secretarias e

Juarez Guimarães da Silva
CFF: 028.415.034-70
Pregoeiro/Presidente CPL

Av. 03 de Maio, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE
CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86
Telefones: (87) 3874 8156/8175/8134
e-mail: pmscpe@hotmail.com
website: www.santacruz.pe.gov.br



segurança das pessoas atendidas nos serviços de saúde, podendo inclusive atingir o bem maior, o direito à vida.

Desta maneira, a licitação em epigrafe do município de Santa Cruz não afrontam nenhum princípio estatuído nas leis que regem os certames públicos, muito menos a Constituição Federal. Pelo contrário, a participação de empresas interessadas é sempre ampla e das mais diversas regiões do país, não havendo neste sentido, dificuldades por parte dos licitantes quanto as entregas dos equipamentos;

RESPOSTA – ITEM 03:

Em resposta ao pedido de esclarecimento (3) passamos a informar que os licitantes interessados deverão seguir o orçamento previsto no termo de referencia anexo I do edital. Quanto ao questionamento posto neste item 3, passamos a informar que edital traz o modo de disputa “ABERTO”, e o Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e de forma PARCELADA, informamos que está correto, basta seguir o Termo de referencia Item - **6.0 - ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTO ESTIMATIVO E DAS QUANTIADES**, anexo I do edital. **A disputa ocorrerar pelo menor preço global mensal**, finalizada a fase disputa basta a licitante que for consagrada vencedora adequar a sua proposta de preços conforme os moldes do item 6.0 do Termo de Referencia anexo I do edital nos prazos previsto no edital e anexar sua proposta adequada em campo próprio da plataforma na aba documentos complementares da plataforma BNC.

Neste sentido permanecem inalterados os termos do edital, bem como as datas para sua realização;

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes;

Santa Cruz/PE, 26 de junho de 2023

Atenciosamente,

Juarez Guimarães da Silva
Pregoeiro Municipal

Juarez Guimarães da Silva
CPF: 028.415.034-70
Pregociro/Presidente CPL